



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152  
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0704-01/2014  
FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2014

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			<b>CNPJ:</b>
PLANACON – PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA			06.164.260/0001-89
<b>ESPÉCIE</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MODAL/NÚMERO</b>
1º ADITIVO	0704-01/2014	R\$ 14.170,00	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
<b>RESUMO DO OBJETO:</b>			
O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração no prazo previsto na cláusula sexta, relativa ao prazo de vigência contratual.			
<b>VIGÊNCIA:</b> 03 de janeiro de 2015			
<b>ASSINATURA:</b> 03 de outubro de 2014			
<b>CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>FONTES DE RECURSO</b>
02.10.00	15.451.0500.1033.0000	4.4.90.51.00	001.00
02.10.00	15.451.0500.1033.0000	4.4.90.51.00	005.00



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152  
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110401/14  
FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2014

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			<b>CNPJ:</b>
PLANACON – PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA			06.164.260/0001-89
<b>ESPÉCIE</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MODAL/NÚMERO</b>
1º ADITIVO	110401/14	R\$ 14.889,58	DISPENSA Nº 003/2014
<b>RESUMO DO OBJETO:</b>			
O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração no prazo previsto na cláusula Decima Primeira, relativa ao prazo de vigência contratual.			
<b>VIGÊNCIA:</b> 11 de outubro de 2014			
<b>ASSINATURA:</b> 11 de julho de 2014			
<b>CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>FONTES DE RECURSO</b>
02.10.00	15.451.0220.1031.0000	4.4.90.51.00	001.00



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152  
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1203-01/15  
FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2015

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			<b>CNPJ:</b>
PLANACON – PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA			06.164.260/0001-89
<b>ESPÉCIE</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MODAL/NÚMERO</b>
1º ADITIVO	1203-01/15	R\$ 14.965,85	DISPENSA Nº 001/2015
<b>RESUMO DO OBJETO:</b>			
O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração no prazo previsto na cláusula sexta, relativa ao prazo de vigência contratual.			
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 de setembro de 2015			
<b>ASSINATURA:</b> 12 de junho de 2015			
<b>CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>FONTES DE RECURSO</b>
02.10.00	15.451.0220.1031.0000	4.4.90.51.00	005.05
02.10.00	15.451.0220.1031.0000	4.4.90.51.00	001.01



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ



CONTRATO Nº 032/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PARA A POPULAÇÃO EM BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA APLAUSO EVENTOS E A EMPRESA F. J. PINHEIRO-ME, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI com inscrição no CNPJ: 01.612.622/0001-33, com sede na Rua Raimundo Tibúrcio, s/n, Centro, Betânia - PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo prefeito municipal o Sr. JOSÉ EVANGELISTA DA ROCHA, inscrito no CPF nº 883.871.864-49, residente e domiciliado na Rua. Querubim de Sousa s/n, Centro, Betânia-PI, no uso das atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa F. J. PINHEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 03.499.064/0001-77, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 1466, Centro, Altos-PI, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO, , doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram o presente Contrato com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o contido no processo administrativo Pregão Presencial nº 015/2015, e as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Ações Educativas para os Profissionais de Saúde (lote 01) e Ações Educativas na Saúde para a População (lote 02) no município de Betânia do Piauí-PI, conforme especificações constantes na proposta de preços do Pregão Presencial nº 015/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratados, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 015/2015, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço referente ao objeto de contrato, assinada pela autoridade competente diretor (a) do Setor Financeiro;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 015/2015;
- IV - reparar, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

No ato da prestação dos serviços será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 17 de agosto de 2016, podendo ainda ser prorrogado, ou aditivado, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

(Continua na próxima página)